

DECRETO Nº 21.175, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Reorganiza Comissão de Avaliação de Obras de Arte, Monumentos e Marcos Comemorativos em Espaços Públicos do Município de Porto Alegre (COMARP) e revoga o Decreto nº 19.033, de 13 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Obras de Arte, Monumentos e de Marcos Comemorativos em Espaços Públicos do Município de Porto Alegre, sob a sigla COMARP, reger-se-á por este Decreto.

Art. 2º A COMARP é um órgão consultivo que tem por finalidade o assessoramento à Administração Municipal em assuntos relacionados às obras de arte, monumentos, marcos comemorativos e similares, aqui denominados como Arte Pública, localizados em espaços de circulação de público, a exemplo de parques, praças, jardins, rotundas, canteiros de vias públicas, ruas, avenidas, pontes e viadutos, de propriedade ou sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Art. 3º Caberá à COMARP:

I – assessorar a Administração Municipal nos assuntos pertinentes a propostas de instituições e/ou entes públicos ou privados para a instalação de obras de Arte Pública;

II – assessorar a Administração Municipal nos assuntos pertinentes a propostas de instituições para o restauro, salvaguarda, transferência de local, alterações ou outros procedimentos em obras de Arte Pública;

III – promover, quando solicitada, a valorização da Arte Pública, visando melhorias da qualidade cultural, paisagística e urbana dos espaços públicos do Município;

IV – manifestar-se em assuntos correlatos à Arte Pública quando solicitada;

V – a COMARP reunir-se-á sempre que convocada pela Administração Municipal.

Art. 4º A COMARP será composta por 13 (treze) membros titulares com respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos e instituições:

I – 8 (oito) representantes das seguintes Secretarias Municipais, sendo:

a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Cultura (SMC);

b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus);

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU);

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

II – 5 (cinco) profissionais atuantes nas áreas afins da Arte Pública em Porto Alegre.

§ 1º Os membros referidos no inc. I deste artigo serão designados pelas respectivas secretarias municipais; os membros referidos no inc. II deste artigo serão convidados pela SMC.

§ 2º A COMARP será presidida por um representante da SMC.

Art. 5º Caberá à SMC a organização do processo de composição e publicação dos membros designados e indicados à COMARP, bem como os procedimentos de convocação e gestão administrativa das reuniões da Comissão.

Art. 6º Em um prazo de 90 (noventa) dias será publicado pela SMC o Regimento Interno da COMARP.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 19.033 de 13 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de setembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.